

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO SUPORTE LEGAL

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, doravante **ARES-PCJ**, com recursos provenientes da Conta Específica – Educação Ambiental nº 00000059-2, para destinação em Programas de Educação Ambiental de Piracicaba decorrente do Contrato de Parceria Público-Privada (PPP) entre o Município de Piracicaba e a empresa Piracicaba Ambiental ENOB S/A, pretende contratar serviços de orientação em residências (porta a porta) sobre serviços de coleta seletiva na área urbana do Município de Piracicaba.

Face ao exposto, a ARES-PCJ torna público, para ciência dos interessados que, por intermédio do seu Pregoeiro, Paulo de Oliveira Matos Junior, designado pela Portaria nº. 02/2016, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. O recebimento e a abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia **18 de maio de 2017 às 10h** (horário de Brasília), na sede da ARES-PCJ, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 751, Centro, no município de Americana/SP.

Também integram este Edital os seguintes anexos: **Anexo I – Termo de Referência; Anexo II - Planilha de Proposta Comercial; Anexo III – Declaração que a empresa está apta a cumprir todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital; Anexo IV – Declaração de não enquadramento nas vedações da Lei Complementar nº 123/2006; Anexo V – Declaração de situação regular junto ao Ministério do Trabalho, em atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/1988; Anexo VI – Termo de Credenciamento; e Anexo VII – Minuta de contrato.**

A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e será integralmente conduzida pelo Pregoeiro assessorado por sua equipe de apoio, regida, ainda, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 12.846/2013, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, consoante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, constante do processo indicado acima.

2 - DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de orientação em residências – “porta a porta” – por meio de pessoas, doravante denominadas “Agentes de Divulgação”, e veículo equipado com sistema de som, conduzido por

motorista habilitado, para divulgação de Serviços de Coleta Seletiva em 70 (setenta) bairros da área urbana do Município de Piracicaba, no período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do contrato.

2.1.1. Dos Agentes de Divulgação:

2.1.1.1. **Quantidade de agentes e carga horária prevista para atuar diariamente:** 8 (oito) pessoas, no mínimo, atuando de 2^a a sábado, no período matutino, por 4 horas, durante 24 meses.

2.1.1.2. **Perfil exigido:** pessoas com ensino médio completo, facilidade de comunicação, podendo ser inclusive, estagiários de cursos superiores relacionados ao meio ambiente e educação.

2.1.1.3. **Processo de Capacitação e Integração:** deverão participar do processo de capacitação e integração que será realizado por meio de 3 (três) encontros coordenados pela equipe da SEDEMA - Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente e parceiros (Cooperativa Reciclador Solidário e Piracicaba Ambiental). Cada encontro terá duração de 4 (quatro) horas diárias, em datas e horário comercial a serem acordados entre a Contratada, a SEDEMA e parceiros.

2.1.1.4. **Atuação na orientação “Porta a Porta”:** devidamente identificado com crachá, o agente apresentará ao morador os objetivos da Campanha e o orientará sobre como realizar a coleta seletiva doméstica e a destinação dos recicláveis, conforme sistema logístico apresentado no Processo de Capacitação. Cada agente terá sob sua responsabilidade panfletos e imãs de geladeira para serem entregues nas residências. Como forma de não gerar resíduos desnecessários, deverão ser seguidos os seguintes critérios de distribuição:

- Em residências em que o morador entenda facilmente as orientações e que manifeste interesse ou já pratique a coleta seletiva, o agente deverá fornecer somente o imã de geladeira da Campanha, tendo previamente anotado o dia e período em que a coleta seletiva passa no bairro.

- Em residências em que o morador apresente dificuldade de entendimento sobre as orientações fornecidas pelo agente de divulgação em como realizar a separação e disponibilizar os materiais para o sistema de coleta seletiva, além do imã de geladeira, deverá ser entregue o panfleto com orientações mais detalhadas sobre a Campanha.

- Em residências em que não houver atendimento pelo morador e que apresente sinais de pessoas residindo, deverá ser deixado somente o panfleto da Campanha na caixa de correios ou em local que garanta que o mesmo não se perca. Portanto, não deverá ser arremessado na área ou garagem da residência.

2.1.1.4.1. Ao final do atendimento ou passagem pela residência (no caso de não ser atendido), uma planilha de atuação nas residências deverá ser preenchida pelo agente, em modelo a ser fornecido após a assinatura do contrato. A planilha contemplará informações sobre a quantidade de casas atendidas (com ou sem o atendimento de moradores) e satisfação do morador em relação ao sistema de coleta seletiva.

2.1.2. Veículo equipado com sistema de som:

2.1.2.1. **Veículo:** com capacidade para transporte de, no mínimo, 8 passageiros, com documentação e seguro regularizados, com sistema de som para veiculação de *jingle* da Coleta Seletiva, para circular por 70 bairros de Piracicaba, durante 24 meses, por 4 horas/dia, 6 dias/semana (de 2ª a Sábado), incluindo combustível e despesas com manutenção.

2.1.2.2. **Motorista:** habilitado para conduzir o veículo, operar o sistema de som e transportar e distribuir os agentes de divulgação nas ruas dos bairros, atuando de 2ª a sábado, no período matutino, por 4 horas durante 24 meses. Deverá participar do processo de capacitação e integração que será realizado por meio de 3 (três) encontros coordenados pela equipe da SEDEMA - Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente. Cada encontro terá duração de 4 (quatro) horas diárias, em datas e horário comercial a serem acordados entre a Contratada e a SEDEMA.

2.1.2.3. **Sistema de Som:** com qualidade de som, autonomia de funcionamento contínuo de até 4 horas/dia, autofalantes direcionados para frente ou para traz do veículo (não para os lados). A Contratada deverá obter Licença de Anúncio Sonoro junto a SEDEMA – Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, em atendimento à Lei Municipal 6.468/09 (Cidade Limpa). Para a obtenção da licença a contratada (que deve ter registro de inscrição municipal) deverá protocolar requerimento junto com os documentos necessários. Após o protocolo será realizado teste no som do veículo, estabelecendo volume adequado.

2.1.2.4. **Materiais de apoio logístico:** o veículo deverá contar com GPS ou outro sistema de localização espacial, galões térmicos para armazenamento de água potável, pranchetas e canetas em nº suficiente para os agentes de divulgação, local para armazenamento dos panfletos, imãs de geladeira e formulários da “Planilha de Atuação nas Residências” e outros materiais e/ou equipamentos que se fizerem necessários.

2.2. Dos relatórios, planilhas de atuação nas residências e monitoramento dos serviços:

2.2.1. Ao término dos serviços prestados em cada bairro, a Contratada deverá entregar relatório geral das planilhas de atuação nas residências, acompanhado das devidas planilhas preenchidas pelos agentes de divulgação. Os relatórios e planilhas deverão ser entregues ao GMEA – GT Projetos, em local a ser acordado entre o GMEA e a Contratada.

2.2.2. A contratada deverá manter diálogo direto com o GMEA e instituições parceiras, ficando estabelecido que qualquer dúvida ou necessidade de revisão de processo será de responsabilidade compartilhada, ou seja, acordado entre GMEA, parceiros e Contratada. Para tanto, reuniões trimestrais deverão ser realizadas a fim de avaliar os serviços e dar encaminhamentos as possíveis readequações, sejam em relação à metodologia e/ou à equipe de agentes de divulgação.

3 - DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

3.2.1. O presente contrato terá duração de 24 (vinte e quatro) meses levando-se em consideração o seguinte cronograma da Campanha:

Ação	Meses do contrato																								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	
Assinatura do contrato																									
Definição de Equipe, equipamentos e veículos e p/ a execução dos serviços.																									
Reunião com GMEA e parceiros a cada 3 meses																									
Capacitação da equipe																									
Atuação nos bairros																									

Entrega de relatórios s/ atuação nos bairros																																	
----------------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

4 - DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela integral e satisfatória execução do objeto deste Edital, a ARES-PCJ pagará o valor R\$ xxxxx,xx, divididos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, referente à execução dos serviços prestados relativos aos itens 2.1.1 e 2.1.2. do presente Edital, que deverão ser cumpridos fielmente para a satisfatória execução dos serviços contratados.

4.2. O pagamento se dará em até 08 (oito) dias úteis após a emissão de documento fiscal de acordo com os serviços prestados pela Contratada.

4.3. Havendo atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias do vencimento da fatura, por parte da ARES-PCJ, incidirá correção monetária da parcela, calculada segundo a variação do IPCA/IBGE, “pro rata die”, devida entre o dia do vencimento até a data do pagamento.

4.4. Os preços deverão incluir todas e quaisquer despesas diretas e indiretas incluindo e não se limitando às despesas com materiais, pessoal, encargos, despesas com viagens, estadias, refeições, combustíveis, comunicações, seguros, impostos e taxas;

5 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. - As empresas que desejarem participar do Pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, contendo na parte externa o número do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

5.2. - Licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal com Aviso de Recebimento – A.R. deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Sr. pregoeiro. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após o horário de abertura estipulado no presente Edital.

5.3. - Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a ARES-PCJ.

5.4. - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas com atividade no ramo ou atividades afins, desde que constando expressamente em seu Contrato Social ou Estatuto, que apresentarem toda a documentação exigida e satisfaçam as condições estabelecidas neste **PREGÃO**.

5.5. - Não será permitida a participação de empresas em forma de consórcio, devendo cada empresa apresentar proposta isoladamente, como única responsável, perante o trabalho objeto desta licitação.

5.6. - A ARES-PCJ designará um responsável do Departamento Administrativo da Entidade para fiscalizar os serviços realizados, sendo que, deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto deste PREGÃO, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou falhas observadas.

5.7. - Os serviços ora licitados, serão examinados, conferidos, aceitos e atestados pelo responsável indicado, ficando a proponente obrigada a refazer, às suas expensas e sem quaisquer ônus à ARES-PCJ, das partes julgadas insatisfatórias.

6 - DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

6.1. - As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante, devidamente munidos de procuração/**Termo de Credenciamento** (nos termos do **ANEXO VI** do presente Edital, **devendo ser apresentado fora dos envelopes PROSTOSTA e DOCUMENTAÇÃO**) que o nomeie a participar deste procedimento licitatório, devendo comprovar os necessários poderes, através do contrato social, somente então poderá para formular lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame. Caso não seja o representante na licitação sócio da empresa, que apresente juntamente com a procuração o Contrato Social para aferição do outorgante dos poderes.

6.2. - Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

6.3. - As licitantes que desejem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar a declaração acima juntamente com a proposta comercial e, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 6.1.

7 - DA PROPOSTA

7.1. - Na parte externa do envelope deverá constar a palavra "**PROPOSTA**". A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente

nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone, CEP e nº do CNPJ;

b) preço apresentando devendo estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos.

7.2. – A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;

c) que a empresa licitante vencedora se compromete cumprir sua proposta no preço constante de sua proposta;

d) prazo de validade da proposta é de 180 (cento e oitenta) dias, sendo contados do término da sessão.

7.3. – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

8 – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. - No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação com a Declaração preenchida fora do envelope **Anexo II**. Os envelopes deverão indicar o número deste **PREGÃO** e conter externamente as indicações “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”.

8.2. – Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no ato convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

8.3. – Será então, selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

8.4. – Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5. – Às licitantes selecionadas na forma dos itens 8.3 e 8.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

8.6. – Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

8.7. – Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

8.8. – Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

8.9. – Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço.

8.10. – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

8.11. – Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.12. – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

8.13. – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que tiver formulado.

8.14. – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

8.15. – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

8.16. – Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. – A habilitação ao presente pregão deverá ser demonstrada diretamente pela apresentação dos documentos abaixo relacionados:

a). Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b). Comprovante de inscrição e de situação cadastral perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), o qual poderá ser obtido através da internet no site da Receita Federal e deverá ser apresentada com a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias anteriores da data da abertura dos envelopes “A” da presente licitação. Também será admitida declaração expedida pela Receita Federal, desde que a data de expedição não seja superior a 60 (sessenta) dias anteriores da data da abertura dos envelopes “A” da presente licitação;

c). Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d). Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede ou da filial da empresa participante da presente licitação, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei municipal;

e). Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS) - Certidão Negativa de débitos Relativos ao Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conjunta - INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f). Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos;

g). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

h). Declaração da Licitante que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho – MTE, na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a

menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas do art. 299 do Código Penal;

i) Certificado de Apenados, nos termos do site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP (www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm), com data não superior a 30 (trinta) dias, com o objetivo de informar a existência ou a inexistência de registro de apenamentos, comprovando a regularidade da pessoa jurídica no exato momento da pesquisa nos registros informatizados do Tribunal.

9.2. - Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido, para quaisquer dos documentos requeridos neste item.

9.3. - Os documentos deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalva a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1. - No julgamento das propostas será considerado o menor preço global, nos moldes definidos neste edital.

10.2. - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos da letra “b”, do § 1º, do art. 48 da Lei nº 8.666/03.

11 – DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

11.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações, **deverão apresentar no Envelope nº. 01 PROPOSTA DE PREÇOS**, os seguintes documentos:

a) declaração de que não está incurso em nenhuma das vedações do art. 3º. § 4º. da Lei Complementar nº. 123/2006, (Anexo);

b) certidão expedida no presente exercício pelo Órgão competente: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

11.2. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, será exigido das mesmas a declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

11.3. A identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na sessão pública do pregão só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a dificultar a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

11.4. Nas licitações do tipo menor preço, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas 2 microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

11.4.1. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.4.2. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

a) ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

b) na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.4.3. Não se aplica o sorteio quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

11.4.4. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar

nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;

11.4.5. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global, observados os requisitos e as especificações definidas neste edital, sendo aceito somente duas casas decimais, com o valor unitário exato.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. - Declarado o vencedor, quaisquer dos licitantes poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei 10.520/2002.

12.2. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Rua Sete de Setembro, nº 751, Centro, Americana - SP.

12.3. - Em atenção aos princípios administrativos da eficiência e da economia processual, o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que são insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - Em caso de descumprimento de qualquer cláusula editalícia ou condição de entrega serão aplicadas as regras do art. 78 da Lei 8.666/93.

13.2. Das sanções para o caso de inadimplemento:

13.2.1. A recusa ou o não comparecimento dos representantes da proponente vencedora desta licitação em formalizar e/ou assinar o contrato para a execução dos serviços, objeto deste Pregão Presencial, dentro do prazo fixado na notificação ou a prática de qualquer ato, que inviabilize a contratação, implicará na desclassificação das Empresas Licitantes, podendo ficar as mesmas impedidas de participar de futuras licitações pelo prazo que a ARES-PCJ julgar cabível, dentro dos limites estabelecidos pela lei e aplicando-se, como multa, o percentual de até 10% (dez por cento) do valor da Proposta apresentada, em respeito aos ditames da Lei nº 8.666/1993.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão às contas recursos provenientes da Conta Específica - Educação Ambiental nº 00000059-2.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação relativa à presente licitação.

15.2. – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3. – O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo.

15.4. – Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao pregoeiro ou através do telefone (19) 3601-8965, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 17h.

Americana, 04 de maio de 2017.

JAIME CESAR DA CRUZ
Presidente da ARES-PCJ

(Despacho pelo art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93).
De acordo com os termos do Edital:

Newton Garcia Faustino
Procuradoria Jurídica - OAB/SP nº 321.157

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

“SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO EM RESIDÊNCIAS (PORTA A PORTA) SOBRE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA”

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Apesar dos vários serviços disponibilizados à população para o correto descarte dos resíduos, muitas pessoas ainda não contribuem para a coleta seletiva no município de Piracicaba. Atualmente somente 8,5% dos resíduos passíveis de reciclagem são coletados no município. Isso pode estar ocorrendo por desconhecimento sobre o funcionamento e a forma de como a coleta é realizada, dúvidas sobre os materiais que podem ser descartados e/ou pela falta de consciência ambiental. Na busca por alternativas que possam contribuir para o aumento da coleta seletiva no município e assim, minimizar impactos ambientais, aumentar os benefícios sociais para cooperativas de coleta seletiva e garantir a qualidade do serviço que possam contribuir para o desenvolvimento de ações contínuas de educação ambiental, a SEDEMA - Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente e instituições parceiras (Cooperativa Reciclador e Piracicaba Ambiental S/A), propuseram ao GMEA – Grupo Multidisciplinar de Educação Ambiental de Piracicaba, a realização de uma Campanha Educativa sobre Serviços de Coleta Seletiva na Área Urbana do Município de Piracicaba. As ações da Campanha visam, além de divulgar e informar sobre o serviço da coleta seletiva no município, criar mecanismos e atividades que possam integrar a Campanha Educativa aos programas de educação ambiental desenvolvidos em espaços formais e não formais de educação, fomentados pelo GMEA – Grupo Multidisciplinar de Educação Ambiental.

Conforme o Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos de Piracicaba (PMGIRS), o município atingiu em 2013 a média de 241,52 ton/mês de materiais recicláveis coletados. Considerando a meta de curto prazo do PMGIRS (de dez/2014 a dez/2017) de aumentar a coleta em 50% (cinquenta por cento), o projeto da Campanha Educativa poderá contribuir para o alcance da meta de 360 (trezentos e sessenta) ton/mês de materiais recicláveis coletados no município de Piracicaba.

Atualmente a logística do sistema de coleta seletiva é realizada baseada em bairros referenciados pelo IPPLAP – Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba. Em 2015, atendendo uma solicitação da Prefeitura Municipal, a empresa Piracicaba Ambiental realizou um estudo sobre a reorganização logística da coleta seletiva no município, buscando contemplar bairros que foram incluídos na área urbana do município. Esse estudo reorganiza o sistema de coleta, aperfeiçoando a logística de circulação dos caminhões e considera a coleta de recicláveis em dias e/ou horários que não há coleta de lixo comum nos bairros. A implantação desse novo plano logístico está sendo implantado em 2017 e implicará na melhoria do sistema, causando alterações dos serviços em 70% da população urbana de Piracicaba.

2. JUSTIFICATIVAS

O presente Termo de Referência (TR) se relaciona com as ações de divulgação previstas no projeto “Campanha Educativa sobre Serviços de Coleta Seletiva na Área Urbana do Município de Piracicaba”, que tem por objetivo atender as Diretrizes, Metas e Ações descritas no PMGIRS de Piracicaba, por meio da divulgação do serviço de coleta seletiva a fim de garantir a participação da população na Campanha e envolvimento no novo modelo logístico a ser implantado, otimizando ações e melhorando a qualidade no ciclo existente entre a demanda e a coleta.

3. OBJETIVO

Contratação de empresa para prestação de serviços de orientação em residências - “porta a porta” - por meio de pessoas, doravante denominadas “Agentes de Divulgação”, e veículo equipado com sistema de som, conduzido por motorista habilitado, para divulgação de Serviços de Coleta Seletiva em 70 (setenta) bairros da área urbana do Município de Piracicaba, no período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do contrato.

4. DO OBJETO:

4.1. AGENTES DE DIVULGAÇÃO:

4.1.1. Quantidade de agentes e carga horária prevista para atuar diariamente: 8 (oito) pessoas, no mínimo, atuando de 2^a a sábado, no período matutino, por 4 horas, durante 24 meses.

4.1.2. Perfil exigido: pessoas com ensino médio completo, facilidade de comunicação, podendo ser inclusive, estagiários de cursos superiores relacionados ao meio ambiente e educação.

4.1.3. Processo de Capacitação e Integração: deverão participar do processo de capacitação e integração que será realizado por meio de 3 (três) encontros coordenados pela equipe da SEDEMA - Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente e parceiros (Cooperativa Reciclador Solidário e Piracicaba Ambiental). Cada encontro terá duração de 4 (quatro) horas diárias, em datas e horário comercial a serem acordados entre a Contratada, a SEDEMA e parceiros.

4.1.4. Atuação na orientação “Porta a Porta”: devidamente identificado com crachá, o agente apresentará ao morador os objetivos da Campanha e o orientará sobre como realizar a coleta seletiva doméstica e a destinação dos recicláveis, conforme sistema logístico apresentado no Processo de Capacitação. Cada agente terá sob sua responsabilidade panfletos e imãs de geladeira para serem entregues nas residências. Como forma de não gerar resíduos desnecessários, deverão ser seguidos os seguintes critérios de distribuição:

- Em residências em que o morador entenda facilmente as orientações e que manifeste interesse ou já pratique a coleta seletiva, o agente deverá fornecer somente o imã de geladeira da Campanha, tendo previamente anotado o dia e período em que a coleta seletiva passa no bairro.
- Em residências em que o morador apresente dificuldade de entendimento sobre as orientações fornecidas pelo agente de divulgação em como realizar a separação e disponibilizar os materiais para o sistema de coleta seletiva, além do imã de geladeira, deverá ser entregue o panfleto com orientações mais detalhadas sobre a Campanha.
- Em residências em que não houver atendimento pelo morador e que apresente sinais de pessoas residindo, deverá ser deixado somente o panfleto da Campanha na caixa de correios ou em local que garanta que o mesmo não se perca. Portanto, não deverá ser arremessado na área ou garagem da residência.

Ao final do atendimento ou passagem pela residência (no caso de não ser atendido), uma planilha de atuação nas residências deverá ser preenchida pelo agente, em modelo a ser fornecido após a assinatura do contrato. A planilha contemplará informações sobre a quantidade de casas atendidas (com ou sem o atendimento de moradores) e satisfação do morador em relação ao sistema de coleta seletiva.

4.2. VEÍCULO EQUIPADO COM SISTEMA DE SOM

4.2.1. Veículo: com capacidade para transporte de, no mínimo, 8 passageiros, com documentação e seguro regularizados, com sistema de som para veiculação de jingle da Coleta Seletiva, para circular por 70 bairros de Piracicaba, durante 24 meses, por 4 horas/dia, 6 dias/semana (2ª a Sábado), incluindo combustível e despesas com manutenção.

4.2.2. Motorista: habilitado para conduzir o veículo, operar o sistema de som e transportar e distribuir os agentes de divulgação nas ruas dos bairros, atuando de 2ª a sábado, no período matutino, por 4 horas durante 24 meses. Deverá participar do processo de capacitação e integração que será realizado por meio de 3 (três) encontros coordenados pela equipe da SEDEMA - Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente. Cada encontro terá duração de 4 (quatro) horas diárias, em datas e horário comercial a serem acordados entre a Contratada e a SEDEMA.

4.2.3. Sistema de Som: com qualidade de som, autonomia de funcionamento contínuo de até 4 horas/dia, autofalantes direcionados para frente ou para trás do veículo (não para os lados). A Contratada deverá obter Licença de Anúncio Sonoro junto a SEDEMA – Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, em atendimento à Lei Municipal 6.468/09 (Cidade Limpa). Para a obtenção da licença a contratada (que deve ter registro de inscrição municipal) deverá protocolar requerimento junto com os documentos necessários. Após o protocolo será realizado teste no som do veículo, estabelecendo volume adequado.

4.2.4. Materiais de apoio logístico: o veículo deverá contar com GPS ou outro sistema de localização espacial, galões térmicos para armazenamento de água potável, pranchetas e canetas em nº suficiente para os agentes de divulgação, local para armazenamento dos panfletos, imãs de geladeira e formulários da “Planilha de Atuação nas Residências” e outros materiais e/ou equipamentos que se fizerem necessários.

5. DOS RELATÓRIOS, PLANILHAS DE ATUAÇÃO NAS RESIDÊNCIAS E MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS:

5.1. Ao término dos serviços prestados em cada bairro, a Contratada deverá entregar relatório geral das planilhas de atuação nas residências, acompanhado das devidas planilhas preenchidas pelos agentes de divulgação. Os relatórios e planilhas deverão ser entregues ao GMEA – GT Projetos, em local a ser acordado entre o GMEA e a Contratada.

5.2. A contratada deverá manter diálogo direto com o GMEA e instituições parceiras, ficando estabelecido que qualquer dúvida ou necessidade de revisão de processo será de responsabilidade compartilhada, ou seja, acordado

entre GMEA, parceiros e Contratada. Para tanto, reuniões trimestrais deverão ser realizadas a fim de avaliar os serviços e dar encaminhamentos as possíveis readequações, sejam em relação à metodologia e/ou à equipe de agentes de divulgação.

6. DO CRONOGRAMA

Ação	Meses do contrato																								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	
Assinatura do contrato																									
Definição de Equipe, equipamentos e veículo p/ a execução dos serviços.																									
Reunião com GMEA e parceiros a cada 3 meses																									
Capacitação da equipe																									
Atuação nos bairros																									
Entrega de relatórios s/ atuação nos bairros																									

ANEXO II
PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF nº, Inscrição Estadual sob nº, com sede no município de, Estado de....., na Rua, nº, através deste documento encaminha sua Proposta Comercial referente ao **Pregão Presencial 03/2017**, para prestação de ser serviços de orientação em residências – “porta a porta” – por meio de pessoas, doravante denominadas “Agentes de Divulgação”, e veículo equipado com sistema de som, conduzido por motorista habilitado, para divulgação de Serviços de Coleta Seletiva em 70 (setenta) bairros da área urbana do Município de Piracicaba, respeitando as seguintes especificações:

Item	Objeto	Preço unitário	Preço item
01	Item 4.1. do Edital – Agentes de Divulgação (colaboradores). <i>Quantidade: 8 (oito) pessoas no mínimo, atuando de 2ª a Sábado, no período matutino, por 4h, durante os 24 (vinte e quatro meses) do contrato.</i>		
02	Item 4.2 do Edital – Veículo Equipado com Sistema de Som. <i>Quantidade: 1 (um) veículo com capacidade para transporte de, no mínimo, 8 (oito) passageiros, com documentação e seguro regularizados, com sistema de som para veiculação de jingle da Coleta Seletiva, pata circular por 70 (setenta) bairros de Piracicaba, durante 24 (vinte e quatro) meses, por 4 horas/dia, 6 dias/semana (2ª a Sábado), incluindo combustível e despesas com manutenção.</i>		
Valor total (por extenso):			

Notas:

- 1) Os valores apresentados são com base na data desta Proposta que terá prazo de validade de 180 (cento e vinte) dias, sendo contados do término da sessão.
- 2) A assinatura nesta Proposta Comercial implica na aceitação dos termos do Pregão Presencial 03/2017 ;

.....de.....de 2017
(local)

Assinatura Autorizada

Nome:

CPF:

RG:

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Pregão nº 03/2017

A empresa “.....”, devidamente inscrita no CNPJ sob nº/.....-
..., com sua sede no Município de, na ...(endereço completo)..., em
conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA
que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no
edital que rege o certame acima indicado.

Local e data

Assinatura e nº do R.G. do declarante

(OBS.: Deverá ser apresentado fora dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO - LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Pregão nº 03/2017

EMPRESA xxxxx, inscrita no CNPJ nº _____, por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, e através do(a) seu (sua) Contador(a), Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, inscrito no CRC sob o nº _____, DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, não esta incurso em nenhuma das vedações do art. 3º §4º da referida Lei.

(local), ___ de _____ de 2017.

Assinatura do Responsável Legal

Assinatura do Contado
(identificação/Nº do CRC)

OBS: No documento deverá constar firma reconhecida do Contador, ficando este ciente de que assume total responsabilidade pela presente Declaração, e que responderá integralmente pela inexatidão das informações por ventura equivocadas.

ANEXO V

DECLARAÇÃO – SITUAÇÃO REGULAR JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO – ART. 7º, XXXIII, CF

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob número _____, sediada na _____, na cidade de _____, representada por _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, que pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, que por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob número _____, residente e domiciliado na cidade de _____, DECLARA que está em situação regular junto ao Ministério do Trabalho, nos moldes do inciso XXXIII do artigo 7º da CF/1988.

Local e data

Representante legal

ANEXO VI
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pregão n.º 03/2017

Ao
Pregoeiro Oficial
Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias do Rios Piracicaba,
Capivari e Jundiá – ARES-PCJ.

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, em _____/____, através do presente termo, credencia o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, a participar da licitação instaurada pela ARES-PCJ, na modalidade de **Pregão Presencial n.º 03/2017**, na qualidade de Representante Credenciado, outorgando-lhe poderes para praticar todos os atos pertinentes à licitação, entre os quais o de apresentar ofertas através de lances verbais e o de interpor, ou renunciar ao direito de interposição de recurso.

Por ser verdade, firmo o presente em uma única via.

_____, __ de _____ de 2017.

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(OBS.: Deverá ser apresentado fora dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO)

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Contrato para a prestação de serviço, que entre si celebram ARES- PCJ e a empresa para a prestação de serviços de orientação em residências (porta a porta) sobre serviços de Coleta Seletiva no Município de Piracicaba.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ**, associação pública na forma de consórcio público de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 13.750.681/0001-57, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Rua Sete de Setembro, nº 751, Centro, representado por seu Presidente, **OMAR NAJAR**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.574.643-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 013.784.818-87, residente e domiciliado na cidade de Americana, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa xxxxxxxxx, devidamente inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxx, com sede em xxxxx, Estado de São Paulo, na Rua xxxx, nº xxxxx – bairro, neste ato representado por sua Representante Legal, xxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado, na cidade de xxxxxx, Estado de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxx e portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si certo e ajustado à celebração do presente contratato, com as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a contratação de prestação de serviços de orientação em residências - “porta a porta” - por meio de pessoas, doravante denominadas “Agentes de Divulgação”, e veículo equipado com sistema de som, conduzido por motorista habilitado, para divulgação de Serviços de Coleta Seletiva em 70 (setenta) bairros da área urbana do Município de Piracicaba, no período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do contrato, de acordo com as seguintes quantidades e características:

1.1.1. Dos Agentes de Divulgação:

1.1.1.1. Quantidade de agentes e carga horária prevista para atuar diariamente: 8 (oito) pessoas, no mínimo, atuando de 2^a a sábado, no período matutino, por 4 horas, durante 24 meses.

1.1.1.2. **Perfil exigido**: pessoas com ensino médio completo, facilidade de comunicação, podendo ser inclusive, estagiários de cursos superiores relacionados ao meio ambiente e educação.

1.1.1.3. **Processo de Capacitação e Integração**: deverão participar do processo de capacitação e integração que será realizado por meio de 3 (três) encontros coordenados pela equipe da SEDEMA - Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente e parceiros (Cooperativa Reciclador Solidário e Piracicaba Ambiental). Cada encontro terá duração de 4 (quatro) horas diárias, em datas e horário comercial a serem acordados entre a Contratada, a SEDEMA e parceiros.

1.1.1.4. **Atuação na orientação “Porta a Porta”**: devidamente identificado com crachá, o agente apresentará ao morador os objetivos da Campanha e o orientará sobre como realizar a coleta seletiva doméstica e a destinação dos recicláveis, conforme sistema logístico apresentado no Processo de Capacitação. Cada agente terá sob sua responsabilidade panfletos e imãs de geladeira para serem entregues nas residências. Como forma de não gerar resíduos desnecessários, deverão ser seguidos os seguintes critérios de distribuição:

- Em residências em que o morador entenda facilmente as orientações e que manifeste interesse ou já pratique a coleta seletiva, o agente deverá fornecer somente o imã de geladeira da Campanha, tendo previamente anotado o dia e período em que a coleta seletiva passa no bairro.

- Em residências em que o morador apresente dificuldade de entendimento sobre as orientações fornecidas pelo agente de divulgação em como realizar a separação e disponibilizar os materiais para o sistema de coleta seletiva, além do imã de geladeira, deverá ser entregue o panfleto com orientações mais detalhadas sobre a Campanha.

- Em residências em que não houver atendimento pelo morador e que apresente sinais de pessoas residindo, deverá ser deixado somente o panfleto da Campanha na caixa de correios ou em local que garanta que o mesmo não se perca. Portanto, não deverá ser arremessado na área ou garagem da residência.

1.1.1.4.1. Ao final do atendimento ou passagem pela residência (no caso de não ser atendido), uma planilha de atuação nas residências deverá ser preenchida pelo agente, em modelo a ser fornecido após a assinatura do contrato. A planilha contemplará informações sobre a quantidade de casas atendidas (com ou sem o atendimento de moradores) e satisfação do morador em relação ao sistema de coleta seletiva.

1.1.2. **Veículo equipado com sistema de som**:

1.1.2.1. **Veículo**: com capacidade para transporte de, no mínimo, 8 passageiros, com documentação e seguro regularizados, com sistema de som para veiculação

de *jingle* da Coleta Seletiva, para circular por 70 bairros de Piracicaba, durante 24 meses, por 4 horas/dia, 6 dias/semana (2ª a Sábado), incluindo combustível e despesas com manutenção.

1.1.2.2. **Motorista:** habilitado para conduzir o veículo, operar o sistema de som e transportar e distribuir os agentes de divulgação nas ruas dos bairros, atuando de 2ª a sábado, no período matutino, por 4 horas durante 24 meses. Deverá participar do processo de capacitação e integração que será realizado por meio de 3 (três) encontros coordenados pela equipe da SEDEMA - Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente. Cada encontro terá duração de 4 (quatro) horas diárias, em datas e horário comercial a serem acordados entre a Contratada e a SEDEMA.

1.1.2.3. **Sistema de Som:** com qualidade de som, autonomia de funcionamento contínuo de até 4 horas/dia, autofalantes direcionados para frente ou para trás do veículo (não para os lados). A Contratada deverá obter Licença de Anúncio Sonoro junto a SEDEMA – Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, em atendimento à Lei Municipal 6.468/09 (Cidade Limpa). Para a obtenção da licença a contratada (que deve ter registro de inscrição municipal) deverá protocolar requerimento junto com os documentos necessários. Após o protocolo será realizado teste no som do veículo, estabelecendo volume adequado.

1.1.2.4. **Materiais de apoio logístico:** o veículo deverá contar com GPS ou outro sistema de localização espacial, galões térmicos para armazenamento de água potável, pranchetas e canetas em nº suficiente para os agentes de divulgação, local para armazenamento dos panfletos, imãs de geladeira e formulários da “Planilha de Atuação nas Residências” e outros materiais e/ou equipamentos que se fizerem necessários.

1.2. Dos relatórios, planilhas de atuação nas residências e monitoramento dos serviços:

1.2.1. Ao término dos serviços prestados em cada bairro, a Contratada deverá entregar relatório geral das planilhas de atuação nas residências, acompanhado das devidas planilhas preenchidas pelos agentes de divulgação. Os relatórios e planilhas deverão ser entregues ao GMEA – GT Projetos, em local a ser acordado entre o GMEA e a Contratada.

1.2.2. A contratada deverá manter diálogo direto com o GMEA e instituições parceiras, ficando estabelecido que qualquer dúvida ou necessidade de revisão de processo será de responsabilidade compartilhada, ou seja, acordado entre GMEA, parceiros e Contratada. Para tanto, reuniões trimestrais deverão ser realizadas a fim de avaliar os serviços e dar encaminhamentos as possíveis readequações, sejam em relação à metodologia e/ou à equipe de agentes de divulgação.

1.3. Do Cronograma:

1.3.1. O presente contrato terá duração de 24 (vinte e quatro) meses levando-se em consideração o seguinte cronograma da Campanha:

Ação	Meses do contrato																							
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Assinatura do contrato																								
Definição de Equipe, equipamentos e veículo p/ a execução dos serviços.																								
Reunião com GMEA e parceiros a cada 3 meses																								
Capacitação da equipe																								
Atuação nos bairros																								
Entrega de relatórios s/ atuação nos bairros																								

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor total do contrato será de R\$ xxxxxx (xxxxx) e o pagamento dar-se-á em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, referente à execução dos serviços prestados relativos aos itens 1.1.1 e 1.1.2, da Cláusula Primeira do presente contrato, que deverão ser cumpridos fielmente para a satisfatória execução dos serviços contratados.

2.2. O pagamento à contratada se dará em até 08 (oito) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, de acordo com os serviços prestados pela Contratada.

2.3. Caberá à contratada a responsabilidade sobre o recolhimento de todos os impostos estaduais, federais e municipais.

2.4. A falta de aprovação de qualquer dos produtos por parte do GMEA obriga a empresa contratada a refazer a parte considerada insatisfatória.

2.5. Havendo atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias da data do vencimento das faturas, por parte do CONTRATANTE, incidirá correção monetária da parcela, calculada segundo a variação do IPCA/IBGE “*pro rata die*” devida entre o dia do vencimento até a data do efetivo pagamento.

2.6. Os preços deverão incluir todas e quaisquer despesas diretas e indiretas incluindo e não se limitando às despesas com materiais, pessoal, encargos, despesas com viagens, estadias, refeições, combustíveis, comunicações, seguros, impostos e taxas.

CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo da prestação de serviços será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante motivação expressa do GMEA e autorização da ARES-PCJ.

3.2. A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, conforme disposto na Lei 8.666/93.

3.3. Será utilizado o índice IPCA/IBGE “*pro rata die*”, ou qualquer outro que o substitua, como índice oficial para prorrogação do contrato quando do momento de eventual reajuste.

CLÁUSULA QUARTA: DA VINCULAÇÃO E DAS MODIFICAÇÕES

4.1 – Este Contrato poderá, por iniciativa das partes, e respeitada a legislação pertinente, sofrer modificações quanto à sua abrangência ou conteúdo, através da celebração de termos Aditivos, os quais regularão, inclusive, os casos omissos.

4.2 – Este contrato se vincula aos termos da Lei Federal n.º 8.666/93; da Lei Federal nº 12.846/2013 (Anticorrupção), no tocante à celebração, a critério do Presidente, autoridade máxima da ARES-PCJ, Acordo de Leniência com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática de atos descritos na Lei, nos termos dos artigos 5º, IV; 16 e 17; bem como do Pregão Presencial n.º 02/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E PENALIDADES

5.1. Fica pactuado que o não atendimento da solicitação para a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, bem como o atraso injustificado na conclusão, ensejará à CONTRATADA a aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor da obrigação não cumprida, além das demais cominações previstas na Lei federal nº 8.666/93 e neste Contrato;

5.2. Poderão, ainda, serem aplicadas sanções previstas nos artigos 77 e 78 da lei Federal nº 8.666/93, que tratam da rescisão contratual, naquilo que for pertinente, ficando o Contratante, no direito de reter eventuais créditos para ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados, sujeitando ao Contratado as consequências previstas no artigo 80 da mencionada Lei;

5.3. As penalidades estabelecidas no item anterior apenas não serão aplicadas se a infração decorrer de motivos de força maior ou fortuito, devidamente comprovados e aceitos pela Contratante;

5.4. Fica pactuado, também, que a aplicação da multa pecuniária não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no Pregão Presencial nº 03/2017, podendo ser acumuladas com as penalidades de advertência, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo estabelecido pela ARES-PCJ, bem como, declaração de inidoneidade para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA: INADIMPLENTO E RESCISÃO

6.1 – Qualquer das partes poderá considerar rescindido o presente contrato de pleno direito e a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à outra parte caiba qualquer direito ou indenização, nos casos expressos de rescisão apontados pela Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DESPESAS DO CONTRATO

7.1 – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão às contas recursos provenientes da Conta Específica – Educação Ambiental nº 00000059-2.

CLÁUSULA OITAVA: DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O GMEA é o responsável legal pela fiscalização, acompanhamento e aprovação da execução dos serviços contratados; no entanto, a ARES-PCJ poderá exercer o direito de fiscalização dos serviços, fiscalização essa que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de prepostos ou omissões.

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

9.1 – Em caso de controvérsia, discussão ou desacordo quanto ao cumprimento, interpretação ou aplicação do presente Contrato, as partes preliminarmente deverão notificar uma à outra, por intermédio de carta registrada ou outro meio eficaz e idôneo, devendo ser sanado o defeito ou infração pela parte que lhe der causa no prazo máximo e improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias, findo qual este contrato poderá ser rescindido, nos termos da Cláusula Sexta, item 6.1, podendo a parte que se julgar prejudicada recorrer às vias adequadas para a compensação a que possa vir fazer *jus*.

9.2 – As partes elegem, de comum acordo, o foro da Cidade de Americana para dirimir dúvidas ou pendências oriundas deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo e único fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Americana, xx de xx de 2017.

CONTRATANTE:

ARES-PCJ
Jaime Cesar da Cruz

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Carlos Roberto Belani Gravina
RG. n.º xxxxxxxx

Dalto Favero Brochi
RG: n.º xxxxxxxx

De acordo com os termos do contrato:

Newton Garcia Faustino
Procuradoria Jurídica – OAB/SP nº 321.157